



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Flash Associação Juvenil Desportiva Recreativa e Cultural de Seixezelo

Considerando que:

- A junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a cultura é uma atividade de enorme importância para a União de Freguesias, pois promove a tradição e os costumes da nossa terra;
- Que as atividades culturais são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que a FLASH ASSOCIAÇÃO JUVENIL DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE SEIXEZELO é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividades de âmbito cultural, promovendo a tradição e os costumes da União de Freguesias.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas, n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento



da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 9 de dezembro de 2016.

ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: Flash Associação Juvenil Desportiva Recreativa e Cultural de Seixezelo, pessoa coletiva número 514 859 881, neste ato representado pela Vice-Presidente Ana Rita Guedes, com poderes delegados para assinar o presente Protocolo.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
(Objeto)

Pelo presente protocolo a PRIMEIRA OUTORGANTE, autoriza a utilização gratuita pela SEGUNDA OUTORGANTE do salão do Centro Social Manuel Pinto de Sousa, em Seixezelo, nos seguintes dias / horários:

- Terças-feiras – 19h às 20h
- Quintas-feiras – 19h às 20h
- Sábados – 10h às 11h30



SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

A SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se a manter em bom estado de conservação e limpeza os espaços cedidos pelo presente protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Qualquer alteração ao atual estado dos espaços protocolados deve ser comunicada por escrito pela SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE, e só após concordância por escrito desta se pode proceder à alteração.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

Toda e qualquer atividade promovida pela SEGUNDA OUTORGANTE, deverá ter a referência "Com o apoio da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo".

QUINTA

(Incumprimento)

Qualquer utilização de outro espaço existente Centro Social Manuel Pinto de Sousa que não esteja protocolado, carece de um pedido escrito à Junta de Freguesia e só após a autorização desta, também por escrito, é que o mesmo poderá ser utilizado.



SEXTA
(Prazo de Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 1 de fevereiro de 2019 e terá a duração de 1 ano, sendo que renovar-se-á por igual período, salvo se o Primeiro Outorgante o denunciar, por carta escrita com aviso de receção até 60 (sessenta) dias antes do final do período.

SÉTIMA
(Publicidade)

Após assinatura, o presente protocolo será disponibilizado o sítio da internet www.pedroso-seixezelo.pt e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 8 de janeiro de 2019.

Seixezelo, 25 de janeiro de 2019

O Representante da 1ª Outorgante:

O Representante da 2ª Outorgante: